



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Portaria N° 74/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **GONÇALO JOSÉ DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora **Mariana Fátima Souza**, Auditora do Legislativo, por um período de 07 (sete) dias e ainda, sua licença maternidade, a partir de 12/09/2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4737, de 5 de setembro de 2012, que dispõe sobre desvio e/ou acúmulo de função de servidor efetivo, nos casos de licença previstos na Lei Complementar n° 41/2011, no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências, e sua devida justificativa na mensagem do projeto de lei;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2011 para o cargo de Auditor do Legislativo manifestaram formalmente sua desistência em assumir o cargo temporariamente;

CONSIDERANDO a capacidade técnica do servidor **Carlos Renato Brito Angeli** em assumir o cargo de Auditor do Legislativo, uma vez que possui o nível Técnico em Contabilidade e é bacharel em Direito, além de trabalhar desde março/2009 na Controladoria do Legislativo no cargo de Auxiliar de Auditor Legislativo;

CONSIDERANDO que é obrigatório para todos os órgãos públicos terem um responsável pelo Controle Interno da entidade.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Carlos Renato Brito Angeli**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Auditor Legislativo, com ônus adicional para o erário, para responder, cumulativamente com suas atribuições e exercer as atribuições do cargo de Auditor do Legislativo, previstas no art. 15 da Resolução n° 283/2005.

Parágrafo único. O servidor terá direito a receber a diferença salarial do cargo cujas atribuições serão de sua responsabilidade, em consonância com a Súmula n° 378 do STJ:

“SÚMULA N° 378 – STJ.

Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes. Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, em 22/4/2009.”

“ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DESVIO DE FUNÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS. RECURSO ESPECIAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

1. A remuneração recebida pelo servidor é a contraprestação pelos serviços prestados; não se pode desconsiderar o desvio do mesmo para uma função técnica, distinta da qual foi originalmente investido, e que exige certas atribuições e conhecimentos, devendo ser equilibrado com o pagamento das diferenças salariais, sob pena de locupletamento indevido do Estado. 2. Recurso conhecido e provido." (Resp nº 205.021/RS, Rel. Min. EDSON VIDIGAL, DJ de 28.06.99)"

Art. 2º A designação prevista no Art. 1º será a partir de **12/09/2012** até o retorno da licença da servidora **Mariana Fátima Souza**, Auditora do Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2012.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2012. .

Gonçalo José de Faria
Presidente